



08 MAR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2023

Autoriza a criação do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades da prática esportiva, beneficiando a população infanto juvenil como um todo, inserindo, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de esporte.

Art. 2º São objetivos do Programa Escolinha de Futsal e Futebol:

- I - utilizar o esporte como ferramenta de transformação e inclusão social;
- II - influenciar na formação do cidadão buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-pedagógicas;
- III - promover a interação competitiva e cooperativa de forma consciente e reflexiva;
- IV - contribuir na formação psico-físico-social infanto juvenil;
- V - proporcionar a participação em eventos esportivos;
- VI - desenvolver a prática regular das atividades físicas, proporcionando equilíbrio psicológico, físico e mais saúde;
- VII - estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- XIII - promover a descoberta de novos talentos do esporte municipal;
- IX - incentivar o combater à evasão escolar e repetência por meio da participação no esporte;
- X - proporcionar a prevenção e combate às drogas e às doenças através da prática esportiva;
- XII - garantir vagas para meninos e meninas de 4 a 17 anos, em todas as regiões da cidade;
- XII - captar recursos de leis de incentivo federal, estadual e municipal.

Art. 3º O Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol terá por finalidade atender as necessidades esportivas das modalidades de futsal e futebol, nos gêneros masculino e feminino.

Art. 4º O Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com recursos específicos, aprovados anualmente através das legislações orçamentárias e/ou convênios e/ou leis de incentivos fiscais.

Art. 5º As vagas do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol serão gratuitas e públicas, ficando vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou desembolso por parte dos inscritos.



08 MAR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 6º Serão admitidos como alunos as crianças inscritas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme regulamentação própria.

Art. 7º O Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol funcionará a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º O Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol poderá ter a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral;
- II - Treinador Técnico;
- III - Educador físico especializado em Pessoas Com Deficiência (PCD);
- IV - Auxiliar técnico.

Art. 9º O Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol contará com as seguintes categorias, femininas e masculinas:

- I - Categoria Fraldinha – compreendendo a idade de 4 a 5 anos;
- II - Categoria Sub 7 – compreendendo a idade de 6 a 7 anos;
- III - Categoria Sub 9 – compreendendo a idade de 8 a 9 anos;
- IV - Categoria Sub 11 – compreendendo a idade de 10 a 11 anos;
- V - Categoria Mirim ou Sub 13 – compreendendo a idade de 12 a 13 anos;
- VI - Categoria Infantil ou Sub 15 – compreendendo a idade de 14 a 15 anos;
- VII - Categoria Juvenil ou Sub 17 – compreendendo a idade de 16 a 17 anos.

Art. 10. Serão admitidos os inscritos e matriculados no Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol alunos que estejam regularmente matriculados na rede de ensino no âmbito do município de João Monlevade.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes devem estar matriculados e com frequência escolar para se manterem no Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter, em caráter eventual ou permanente, a participação dos alunos do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol nos eventos municipais, regionais, estaduais e/ou nacionais e internacionais, bem como organizando-os em Seleções Municipais em tais categorias: mirim, infantil, júnior e ou adulto.

Art. 12. As despesas de manutenção do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão organizados em orçamento próprio da pasta de esporte e do quadro pertencente do Município.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal garantirá locais apropriados, em todas as regiões de João Monlevade, para o funcionamento do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol.



08 MAR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de colaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de março de 2023


Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVANTE





08 MAR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

Este Anteprojeto de Lei objetiva estabelecer critérios e abrir oportunidade para que crianças e adolescentes tenham acesso ao treino profissional para futsal e futebol.

Sabe-se que a prática esportiva é essencial para a formação psicológica, motora e social da criança e adolescente. É através do esporte que as pessoas podem desenvolver a cidadania, a autoestima, a socialização, além da vivência de limites, regras e valores.

Muitas crianças praticam esportes somente na aula de educação física nas escolas e durante momentos de lazer. A Escolinha Municipal de Futsal e Futebol prevê a preparação técnica dos alunos, o que pode ser o início de um processo de profissionalização.

A Escolinha Municipal de Futsal e Futebol será uma ferramenta para adolescentes e crianças evitar a marginalização e o uso de drogas, uma vez que a prática esportiva, naturalmente, ajuda a evitar estas vivências. Ainda é importante considerar que o Projeto prevê que todos os alunos estejam devidamente matriculados e frequentando alguma instituição de ensino. O que pode se tornar um estímulo para o desenvolvimento escolar.

É importante ressaltar que o Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol pode ser custeado através da Lei de Incentivo do Esporte (LIE), se o projeto for construído embasado nos critérios legais do programa de incentivo. De acordo com a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, do início da Lei, em 2006 até 2021, foram captados R\$3.489.652 bilhões, porém a Secretaria Municipal de Esportes de João Monlevade, por exemplo, não conseguiu nenhum valor originário deste fundo. Desta forma, este projeto pode fomentar a utilização deste recurso público afim de melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Pela importância de tão bela e digna referência, contamos com a colaboração e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria

Atenciosamente,


Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVANTE



PL 1.330, PR 456 E ANTEPROJETO 02 - LIDOS EM 08 DE MARÇO



De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabacao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, dirpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetniedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 9 de março de 2023 às 11:08 (há 27 segundos)

Tamanho 109 KiB

Tags:

► Anexos

Bom dia!

Seguem as proposições.

Atenciosamente,
Elisângela



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

22 MAR 2023

Ofício nº 51/Secretaria

Em 16 de março de 2023

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei nº 02/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que autoriza a criação do Programa Escolinha Municipal de Futsal e Futebol, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito do Município de João Monlevade, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2023.

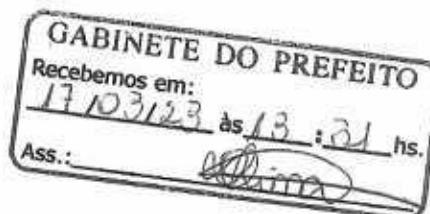
Atenciosamente,

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade





 PL 1.330, PR 456 E ANTEPROJETO 02 - LIDOS EM 08 DE MARÇO



De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontos@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinho@dornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetnredasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 9 de março de 2023 às 11:08 (há 27 segundos)

Tamanho 109 KiB

Tags:

► Anexos

Bom dia!

Seguem as proposições.

Atenciosamente,
Elisângela